



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 6 de agosto de 2013

I

Série

Número 105

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 750/2013

Mandata o Secretário Regional de Educação e Recursos Humanos para, em representação da Região, outorgar nas escrituras de expropriação amigável, cujas minutas foram aprovadas em Conselho de Governo sob os n.ºs 816/2011, de 9 de junho e 965/2011, de 6 de julho.

Resolução n.º 751/2013

Aprova o aditamento de uma cláusula ao contrato celebrado com a sociedade denominada PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A. conforme consta da Resolução n.º 1032/2008, de 2 de outubro.

Resolução n.º 752/2013

Autoriza o arrendamento, por hasta pública, do restaurante sediado no prédio urbano, denominado “Fortaleza de São Tiago”, localizado no Largo do Forte de São Tiago, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal.

Resolução n.º 753/2013

Retifica a declaração de utilidade pública de expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos e ónus a eles inerentes, reproduzidas e individualmente identificados nos anexos I e II da presente Resolução, por os mesmos serem necessários à “obra de Intervenção no Troço Terminal da Ribeira de São João”, cujo procedimento expropriativo desencadeia-se na Direção Regional do Património.

Resolução n.º 754/2013

Altera a Resolução n.º 818/2007, de 26 de julho, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 68, de 3 de agosto de 2007, que estabelece as normas a aplicar na implementação das atividades do desporto escolar.

Resolução n.º 755/2013

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Cultural e Desportiva de São João tendo em vista a comparticipação financeira da DRJD para suportar os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diária) de agentes desportivos.

Resolução n.º 756/2013

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo tendo em vista a comparticipação financeira da DRJD para suportar os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diária) de agentes desportivos.

Resolução n.º 757/2013

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Amigos do Basquete tendo em vista a comparticipação financeira da DRJD para suportar os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diária) de agentes desportivos.

Resolução n.º 758/2013

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo "Os Especiais" tendo em vista a comparticipação financeira da DRJD para suportar os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diária) de agentes desportivos.

Resolução n.º 759/2013

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo da Ribeira Brava tendo em vista a comparticipação financeira da DRJD para suportar os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diária) de agentes desportivos.

Resolução n.º 760/2013

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo São Roque tendo em vista a comparticipação financeira da DRJD para suportar os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diária) de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 750/2013**

Considerando o teor da Resolução n.º 816/2011, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 9 de junho, foi aprovada a minuta de escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trinta e quatro, necessária à obra de "Construção da Ligação entre a Igreja Antiga e a Palmeira de Baixo - Caniçal";

Considerando o teor da Resolução n.º 965/2011, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 6 de julho, foi aprovada a minuta de escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quarenta e oito, necessária à obra de "Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha – Ponta do Pargo";

Considerando que o Secretário Regional do Plano e Finanças se encontra ausente, torna-se necessário designar um substituto que assegure a outorga da escritura de expropriação.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 1 de agosto de 2013, resolveu:

"Mandar o Secretário Regional de Educação e Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar nas respetivas escrituras."

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 751/2013

Considerando que no seguimento da Resolução número mil e trinta e dois barra dois mil e oito, a Região Autónoma

da Madeira entregou à PATRIRAM – Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A. a gestão e rentabilização de vários prédios constantes de lista anexa a essa mesma resolução;

Considerando que por essa mesma resolução foi aprovada a minuta do respetivo contrato, e mandatado o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar no mesmo;

Considerando que tal contrato foi celebrado aos oito dias de outubro de dois mil e oito;

Considerando o disposto no número um da base V das Bases da Concessão aprovadas pelo Decreto Legislativo Regional número 23-A/2007, de 17 de dezembro, o Conselho de Governo reunido em plenário em 1 de agosto de 2013, resolveu:

Um - Aprovar o aditamento de uma cláusula ao contrato acima mencionado, cuja minuta se aprova e é arquivada em processo próprio.

Dois - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respetivo aditamento ao contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 752/2013

Considerando que a "Fortaleza de São Tiago" é um imóvel secular de natureza militar, que representa um dos melhores exemplos do património cultural edificado da Região, atualmente integrado nos limites classificados da "Zona Velha" da cidade, por sua vez classificada como "Monumento de Interesse Regional".

Considerando que este imóvel, após a sua cedência à Região em 1992, foi objeto de uma restauração, tendo sido requalificado como espaço museológico, onde se encontra sediado o Museu de Arte Contemporânea e um restaurante com vista privilegiada sobre a baía do Funchal.

Considerando que o mencionado restaurante contribui para uma maior divulgação e atratividade turística daquele património cultural.

Considerando que o arrendamento daquele espaço comercial permite à Região minimizar os custos de manutenção do imóvel e de salvaguarda das suas características arquitectónicas.

Considerando a necessidade de rentabilização dos bens imóveis da Região, em cumprimento das medidas acordadas no Programa de Ajustamento Económico e Financeiro.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 1 de agosto de 2013, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos dos artigos 37.º e 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, o arrendamento, por hasta pública, do restaurante sediado no prédio urbano, denominado “Fortaleza de São Tiago”, localizado no Largo do Forte de São Tiago, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 136 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 6087, a fls. 149 do Livro B-16;
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato de arrendamento.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 753/2013

Considerando o preceituado na Lei Orgânica número dois barra dois mil e dez, de dezasseis de junho, publicada no Diário da República, I Série, número cento e quinze, que veio fixar os meios que definem o financiamento das iniciativas de apoio e reconstrução da Região Autónoma da Madeira na sequência da intempérie ocorrida em vinte de fevereiro de dois mil e dez.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através das entidades públicas com competências nas áreas do ordenamento, das obras públicas, das acessibilidades e das comunicações, pode adotar o regime especial de expropriação, instituído no artigo dezanove da citada Lei.

Considerando que no âmbito da recuperação a efectuar decorrente do mencionado temporal, a Região Autónoma da Madeira, através da Vice-Presidência, tem prevista a execução da Obra de Intervenção no Troço Terminal da Ribeira de São João.

Considerando que pela Resolução n.º 13/2013, de 10 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 5, de 16 de janeiro de 2013, foi resolvido declarar utilidade pública e posse administrativa das parcelas de terreno necessárias à realização da Obra de Intervenção no Troço Terminal da Ribeira de São João.

Considerando que por razões técnicas, o projeto de execução da Obra de Intervenção no Troço Terminal da Ribeira de São João, foi parcialmente ajustado, sendo necessário reformular a área de intervenção de algumas parcelas.

Considerando que, no temporal de 20 de fevereiro de 2010, a ribeira entrou em pressão no trecho coberto e originou o levantamento hidráulico da laje vigada que cobria a zona inicial deste último troço, tendo feito transbordar a ribeira do seu leito natural e danificado gravemente a zona baixa da cidade do Funchal;

Considerando que, não obstante os esforços efetuados na limpeza e reposição de condições mínimas de segurança, a situação atual do leito da ribeira é extremamente perigosa, uma vez que a ocorrerem fenómenos meteorológicos semelhantes (não necessariamente da mesma intensidade), poderão repetir os casos de entupimento principal no troço final do leito da ribeira, pelo facto da ribeira não se encontrar regularizada;

Considerando que, atualmente o leito da ribeira dispõe de uma insuficiência da secção de vazão, situada sobre a crista de um degrau do leito com reduzida altura e fraco declive, e os muros laterais existentes são de dimensão insuficiente para garantir o respetivo escoamento;

Considerando o estado atual da ribeira aliado à necessidade de promover a segurança dos utilizadores da zona baixa do Funchal, a execução da obra em questão é essencial e urgente;

Considerando que, a obra de “Intervenção no Troço Terminal da Ribeira de São João” visa a regularização/correção do traçado e o prolongamento da sua embocadura, para além da linha da costa;

Considerando que, a intervenção tem uma extensão aproximada de 700m, que se subdivide num trecho a montante, maioritariamente a céu aberto, com cerca de 400m de extensão, um trecho intermédio, em secção coberta, com cerca de 200m de extensão, e um trecho terminal, a céu aberto, com cerca de 100m de extensão.

Considerando que, o projeto da empreitada proposto para a regularização fluvial do troço final da Ribeira de São João procura evitar o não transbordamento do leito da ribeira nos troços a céu aberto, durante uma cheia centenária, garantindo o devido transporte dos materiais arrastados e a adaptação das estruturas existentes de contenção e guiamento, nomeadamente através da minimização da extensão dos troços cobertos, salvo as coberturas necessários por razões urbanísticas e rodoviárias, coberturas as quais se situarão confortavelmente acima dos níveis dos máximos de escoamento, o que evitará a perda da capacidade de transporte de material sólido ao longo do troço regularizado, impedindo a sua deposição antes de serem alcançados os fundos marinhos, a jusante da foz.

Considerando que, com esta empreitada intenciona-se proceder ao prolongamento do leito da ribeira pelo mar adentro, de modo a manter a velocidade do escoamento por

confinamento lateral e garantir o devido transporte dos materiais sólidos arrastados até uma zona marítima de maior declive e profundidade, na qual os referidos materiais poderão se dispersar mais facilmente, sem obstruir a foz.

Considerando que, no trecho de montante, com cerca de 230m de extensão, a secção corrente da regularização será retangular, com aproximadamente 11m de largura de rasto e profundidade não inferior a um total de 7,6m em nenhum local.

Considerando que, no trecho de jusante, a secção corrente da regularização terá também uma largura constante de 11m, mas o leito será integralmente revestido com uma laje de betão ciclópico.

Considerando que, reduzir a rugosidade de fundo da fronteira sólida nos trainéis finais, imediatamente a montante da foz permitirá acelerar o escoamento em direção ao mar e, assim, fazer com que a deposição do material sólido, suscetível de provocar a inundação dos terrenos do passeio marítimo, só se dê já em fundos marinhos com alguma profundidade, reduzindo o risco de a foz ficar obstruída, a cotas elevadas, e facilitando a limpeza periódica do canal da foz.

Considerando que, esta intervenção torna-se suficiente para garantir que não haverá perda de capacidade de transporte de material sólido e, portanto, não haverá deposição desse material sólido antes da foz, em caso de ocorrência de uma cheia centenária.

No que se reporta ao enquadramento da intervenção em instrumento de gestão territorial, é de referir que, para a área de intervenção está em vigor o Plano Diretor do Funchal, existindo compatibilidade do projeto de "Intervenção no Troço Terminal da Ribeira de São João", com os instrumentos de gestão territorial em vigor aplicáveis na área afeta à intervenção.

Tratando-se esta intervenção numa reposição das condições funcionais e de segurança de uma infraestrutura hidráulica existente, o projeto enquadra-se em termos de localização nesse instrumento de gestão territorial, na subclasse de "Espaços Urbanos - Zona Predominantemente Terciária" tal como delimitado na Planta de Ordenamento, não tendo impacte ambiental sobre qualquer sítio da Rede Natura 2000, não sendo desta forma suscetível às áreas em causa.

Considerando, a dimensão dos encargos provocados na rede viária regional, a segurança das populações e bens fixadas nas margens da linha de água, torna-se necessário a afetação de meios financeiros extraordinários na regularização do curso de água em apreço e na adoção de medidas preventivas de novas situações de intensidades anormais de pluviosidade e de agitação marítima, disponibilizados através da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho.

Considerando o exposto, a obra em apreço pretende a regularização do curso do leito da ribeira e adoção de medidas preventivas de novas situações anormais de

pluviosidade enquadrando-se, assim, na alínea b), do n.º 2, do artigo 2.º, da citada Lei.

Considerando que, os imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, se encontram em zona determinante para a obra e que o início dos trabalhos nestas parcelas é urgente.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de agosto de 2013, resolveu:

- 1 - No uso das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º e ao abrigo do disposto nos artigos 12.º e 13.º, n.º 5, ambos do Código das Expropriações conjugado com o artigo 19.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho, e atendendo ao ajustamento de algumas áreas necessárias expropriar, é retificada a declaração de utilidade pública de expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos e ónus a eles inerentes, os quais encontram-se reproduzidas e individualmente identificados no anexo I, com o(s) número(s) da(s) parcela(s) a expropriar, as suas descrições prediais, respetivos artigos, localização, bem como, o nome e morada dos interessados aparentes e conhecidos, no anexo II através da(s) planta(s) parcelar(s) que define(m) os limites da área a expropriar, anexos os quais fazem parte integrante da presente Resolução, por os mesmos serem necessários à "Obra de Intervenção no Troço Terminal da Ribeira de São João", cujo procedimento expropriativo desencadeia-se na Direção Regional do Património;
- 2 - Em cumprimento ao disposto no n.º1, do artigo 19.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho, fica autorizada a posse administrativa imediata das parcelas identificadas nos anexos I e II à presente resolução, por se tratar da recuperação de uma infraestrutura danificada pela intempérie de 20 de fevereiro do ano de 2010, atendendo ao interesse e utilidade pública da obra, bem como, à necessidade de assegurar a sua execução célere e eficaz.

Os encargos com a expropriação em causa serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02 e Classificação Económica das Despesas Públicas 07.01.01, na Classificação Funcional 1.1.1.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 753/2013, de 1 de agosto
 “Obra de Intervenção no Troço Terminal da Ribeira de São João”

Parcela n.º	Interessados	Prédio		Parcelas objeto de intervenção (estacionamentos e zonas comuns)		
	Nome e Moradas dos Interessados Aparentes	Artigo/Freguesia	Descrição predial	N.ºs dos Estacionamentos	Piso	Área expropriada (m2)
A	Francisco Silvestre Figueira Barros Abreu e esposa Idalina Francisca Gonçalves Barros Abreu Estrada Monumental, Edifício Cascata, n.º 468 - 5.º andar, 9000-250 Funchal Banco Comercial Português, S.A. Praça Dom João I, n.º 28, 4049-060 Porto Negofami - Imóveis e Gestão, Lda Rua Mãe dos Homens, n.º 35, 9060-185 Funchal Planeamento e Gestão de Manutenção, Lda Largi das Palmeira, n.º 9, 1050-168 Lisboa	1367-A / Sé	185-A, freguesia da Sé	1 a 39	1.ª Subcave	563,764 m ²
AA	Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Imorenda Rua Áurea, n.º 130, 1100-063 Lisboa Banco Comercial Português, SA Rua Dr. Mário Soares, Ed 7, Piso 0 - Ala B, Tagus Park, 2744-005 Porto Salvo Interfundos - Gestão de Fundos e Investimentos, SA Avenida José Malhoa, lote 1686, 1070-157 Lisboa	1367-AA / Sé	185-AA, freguesia da Sé	59	2.ª Subcave	18,938 m ²
AB	Banco Itaú Europa, S.A. Rua Tierno Galvan Torre 3, 11.º Piso, 1099-048 Lisboa	1367-AB / Sé	185-AB, freguesia da Sé	45	2.ª Subcave	13,390 m ²
AC	Imomadeira - Estudos e Fomento Imobiliário, Lda Largo das Palmeiras, n.º 9, 1050-168 Lisboa Planeamento e Gestão de Manutenção, Lda Largi das Palmeira, n.º 9, 1050-168 Lisboa Colliers P&I Avenida Arriaga, n.º 77 - Escritório 202 9000-060 Funchal	1367-AC / Sé	185-AC, freguesia da Sé	46	2.ª Subcave	22,145 m ²
AD	Azinor Intercontinental, Lda (Zona Franca da Madeira) Avenida Arriaga, Edifício Marina Forum, n.º 77 2.º Sala 203, 9000-061 Funchal Banco Comercial Português, S.A. DGI - Departamento Gestão Imobiliária Rua Dr. Mário Soares, Edif. 7, Piso 0 - Ala B, Tagus Park 2690-219 Funchal Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal) S.A. - Sucursal Financeira Internacional (zona franca da madeira) Rua Brito Câmara, 1.º 9000-039 Funchal	1367-AD / Sé	185-AD, freguesia da Sé	54 a 57; 60 a 63	2.ª Subcave	100,675 m ²
AE	Banco Espírito Santo, S.A. Avenida da Liberdade, n.º 195, 1250-142 Lisboa Banco Comercial Português, SA Praça D. João I, 28 - 4049-060 Porto Bónus - Mediação de Seguros, Lda Avenida Arriaga, 73, 1.º sala 111 - 9000-060 Funchal	1367-AE / Sé	185-AE, freguesia da Sé	74	2.ª Subcave	12,375 m ²
AF	Fundo de Investimento Imobiliário Fundimo Avenida João XXI, Lote 62, 2, 1000-300 Lisboa	1367-AF / Sé	185-AF, freguesia da Sé	99	3.ª Subcave	12,500 m ²
AG	Fundo de Investimento Imobiliário Fundimo Avenida João XXI, Lote 62, 2, 1000-300 Lisboa KPMG & Associados, Soc. R.O.C., S.A. Rua Praia da Vitória, n.º 71 -A - 11.º Edifício Monumental 1069-006 Lisboa	1367-AG / Sé	185-AG, freguesia da Sé	100	3.ª Subcave	12,500 m ²

Anexo I da Resolução n.º 753/2013, de 1 de agosto (Cont.)
 “Obra de Intervenção no Troço Terminal da Ribeira de São João”

Parcela n.º	Interessados Nome e Moradas dos Interessados Aparentes	Prédio		Parcelas objeto de intervenção (estacionamentos e zonas comuns)		
		Artigo/ Freguesia	Descrição predial	N.º dos Estacionamentos	Piso	Área expropriada (m2)
AH	José António Boia Parabela e mulher Matilde Ventura Nunes Henriques Avenida Túlipas n.º 43 - 3.º dto - Miraflores, 1495-161 Algés Montalvão Machado - Soc. Advogados Rua Joaquim António de Aguiar, 66, n.º 6, 1070-153 Lisboa Banco Comercial Português, SA Praça D. João I, 28 - 4049-060 Porto	1367-AH / Sé	185-AH, freguesia da Sé	101	3.º Subcave	12,500 m²
AI	João Alberto da Silva Henriques casado com Maria João Salves de Oliveira da Silva Henriques Rua da Pedra Sina n.º 58, 9060-222 Funchal	1367-AI / Sé	185-AI, freguesia da Sé	92	3.º Subcave	13,515 m²
AJ	Maria Isabel Nunes de Canha Caminho Velho da Ajuda, 9004-534 Funchal Magna Maria Nunes de Canha Fernandes Avenida Luís de Camões, Edifício Infante, 9000-168 Funchal Virgílio Joaquim de Canha casado com Alzira Nunes de Canha - Herdeiros Rua Pedra Sina n.º 27, 9060-222 Funchal	1367-AJ / Sé	185-AJ, freguesia da Sé	84	3.º Subcave	14,445 m²
AL	Francisco Silvestre Figueira Barros Abreu casado com Idalina Francisca Gonçalves da Silva Lopes Abreu Estrada Monumental, Edifício Cascata, n.º 468 - 5.º andar, 9000-250 Funchal Banco Comercial Português, SA Rua Júlio Dinis, n.ºs 705 a 719 4050-326 Porto	1367-AL / Sé	185-AL, freguesia da Sé	102	3.º Subcave	12,500 m²
AM	Aquimadeira - Equipamentos Hoteleiros, SA Ribeiro Seco, São Martinho, 9000-689 Funchal Banco Espírito Santo, SA Avenida da Liberdade, n.º 195, 1250-142 Lisboa	1367-AM / Sé	185, freguesia da Sé	103	3.º Subcave	12,500 m²
AN	Fundo de Investimento Imobiliário Fundimo Avenida João XXI, Lote 62, 2, 1000-300 Lisboa	1367-AN / Sé	185-AN, freguesia da Sé	52	2.º Subcave	13,260 m²
AO	Fundo de Investimento Imobiliário Fundimo Avenida João XXI, Lote 62, 2, 1000-300 Lisboa	1367-AO / Sé	185-AO, freguesia da Sé	53	2.º Subcave	13,260 m²
AP	Fundo de Investimento Imobiliário Fundimo Avenida João XXI, Lote 62, 2, 1000-300 Lisboa LNG, Serviços e Gestão de Projetos, Lda Avenida Arriaga, n.º 77, 4.º andar, sala 404, 9000-060 Funchal	1367-AP / Sé	185, freguesia da Sé	48	2.º Subcave	12,645 m²
AQ	Fundo de Investimento Imobiliário Fundimo Avenida João XXI, Lote 62, 2, 1000-300 Lisboa	1367-AQ / Sé	185-AQ, freguesia da Sé	49	2.º Subcave	14,575 m²
AR	Fundo de Investimento Imobiliário Fundimo Avenida João XXI, Lote 62, 2, 1000-300 Lisboa	1367-AR / Sé	185-AR, freguesia da Sé	50	2.º Subcave	14,575 m²
AS	Fundo de Investimento Imobiliário Fundimo Avenida João XXI, Lote 62, 2, 1000-300 Lisboa	1367-AS / Sé	185-AS, freguesia da Sé	51	2.º Subcave	14,093 m²
AT	Forum 407 - Sociedade Imobiliária, Lda Avenida Arriaga, Edifício Marina Forum, sala 407, 9000-060 Funchal ECGPLAN, Lda. Avenida Arriaga, n.º 77 - 4.º andar - sala 407 Edifício Marina Forum 9000-060 Funchal	1367-AT / Sé	185-AT, freguesia da Sé	95 e 96	3.º Subcave	25,000 m²
AU	Fundo de Investimento Imobiliário Fundimo Avenida João XXI Lote 62, 2, 1000-300 Lisboa Charville, Consultores e Serviços, Lda Av. Arriaga, n.º 77 - Ed. Marina Fórum, salas 501/502, 9000-060 Funchal	1367-AU / Sé	185-AU, freguesia da Sé	89; 90	3.º Subcave	28,580 m²

Anexo I da Resolução n.º 753/2013, de 1 de agosto (Cont.)
 “Obra de Intervenção no Troço Terminal da Ribeira de São João”

Parcela n.º	Interessados Nome e Moradas dos Interessados Aparentes	Prédio		Parcelas objeto de intervenção (estacionamentos e zonas comuns)		
		Artigo/ Freguesia	Descrição predial	N.º dos Estacionamentos	Piso	Área expropriada (m2)
AV	Fundo de Investimento Imobiliário Fundimo Avenida João XXI Lote 62, 2, 1000-300 Lisboa Charville, Consultores e Serviços, Lda Av. Arriaga, n.º 77 - Ed. Marina Fórum, salas 501/502, 9000-060 Funchal	1367-AV / Sé	185-AV, freguesia da Sé	87; 88	3ª Subcave	27,365 m²
AX	Fundo de Investimento Imobiliário Fundimo Avenida João XXI, Lote 62, 2, 1000-300 Lisboa	1367-AX / Sé	185-AX, freguesia da Sé	82/83	3ª Subcave	28,890 m²
AZ	Fundo de Investimento Imobiliário Fundimo Avenida João XXI, Lote 62, 2, 1000-300 Lisboa Dintec Agroquímica - Produtos Químicos, Lda Av. Arriaga, n.º 77, 5.º andar, sala 504 9000-060 Funchal	1367-AZ / Sé	185-AZ, freguesia da Sé	79; 80; 81	3ª Subcave	42,660 m²
B	Fundo de Investimento Imobiliário Gepatrimonio Rendimento Avenida Álvares Cabral, n.º 41, 1 andar, 1269-168 Lisboa ESAF - Espírito Santo Fundos de Investimento Imobiliário, SA Avenida Álvares Cabral, 41, 1269-168 Lisboa Banco Comercial Português, SA Praça D. João I, 28 - 4049-060 Porto	1367-B / Sé	185-B, freguesia da Sé	67 a 73	2ª Subcave	92,648 m²
BA	Fundo de Investimento Imobiliário Fundimo Avenida João XXI, Lote 62, 2, 1000-300 Lisboa Suroholi - Comércio Internacional e Serviços, Lda. Av. Arriaga, n.º 77, 5º andar, sala 505 9000-060 Funchal	1367-BA / Sé	185-BE, freguesia da Sé	40; 41; 42	2ª Subcave	40,170 m²
BB	Fundo de Investimento Imobiliário Fundimo Avenida João XXI, Lote 62, 2, 1000-300 Lisboa	1367-BB / Sé	185-BB, freguesia da Sé	43; 44	2ª Subcave	26,780 m²
BC	Fundo Aberto de Investimento Imobiliário Portfolio Imobiliário Sociedade Gestora -Millennium BCP G.F.I.SA Avenida Professor Doutor Cavaco Silva - Parque das Tecnologias - Edificio n.º 3, 2740-256 Porto Salvo	1367-BC / Sé	185-BC, freguesia da Sé	112	3ª Subcave	12,688 m²
BD	Fundo Aberto de Investimento Imobiliário Portfolio Imobiliário AF - Sociedade Gestora -Millennium BCP G.F.I.SA Avenida Professor Doutor Cavaco Silva - Parque das Tecnologias - Edificio n.º 3, 2740-256 Porto Salvo	1367-BD / Sé	185-BD, freguesia da Sé	108; 109	3ª Subcave	24,875 m²
BE	Fundo Aberto de Investimento Imobiliário Portfolio Imobiliário Sociedade Gestora -Millennium BCP G.F.I.SA Avenida Professor Doutor Cavaco Silva - Parque das Tecnologias - Edificio n.º 3, 2740-256 Porto Salvo Madeira Corporate Services, Lda Av. Arriaga, n.º 77, 6º andar, sala 605, 9000-060 Funchal	1367-Be / Sé	185-BE, freguesia da Sé	113	3ª Subcave	12,750 m²
BF	Fundo Aberto de Investimento Imobiliário Portfolio Imobiliário Sociedade Gestora -Millennium BCP G.F.I.SA Avenida Professor Doutor Cavaco Silva - Parque das Tecnologias - Edificio n.º 3, 2740-256 Porto Salvo Madeira Corporate Services, Lda Avenida Arriaga, n.º 77 - 6º andar, sala 605, 9000-060 Funchal	1367-BF / Sé	185-BF, freguesia da Sé	110; 111	3ª Subcave	25,188 m²
BG	Fundo Aberto de Investimento Imobiliário Portfolio Imobiliário Sociedade Gestora -Millennium BCP G.F.I.SA Avenida Professor Doutor Cavaco Silva - Parque das Tecnologias - Edificio n.º 3, 2740-256 Porto Salvo Madeira Corporate Services, Lda Avenida Arriaga, n.º 77 - 6º andar, sala 605, 9000-060 Funchal	1367-BG / Sé	185-BG, freguesia da Sé	106; 107	3ª Subcave	30,773 m²

Anexo I da Resolução n.º 753/2013, de 1 de agosto (Cont.)
 “Obra de Intervenção no Troço Terminal da Ribeira de São João”

Parcela n.º	Interessados Nome e Moradas dos Interessados Aparentes	Prédio		Parcelas objeto de intervenção (estacionamentos e zonas comuns)		
		Artigo/ Freguesia	Descrição predial	N.ºs dos Estacionamentos	Piso	Área expropriada (m2)
BH	Fundo Aberto de Investimento Imobiliário Portfolio Imobiliário Sociedade Gestora -Millennium BCP G.F.I.SA Avenida Professor Doutor Cavaco Silva - Parque das Tecnologias - Edifício n.º 3, 2740-256 Porto Salvo	1367-BH / Sé	185-BH, freguesia da Sé	114	3ª Subcave	19,219 m²
BI	Michael Gerard Heavey Estrada Monumental - Centro Comercial Lido - R/C LJ n.º 11, 9000-100 Funchal / Estrada Monumental - Centro Comercial Lido - R/C LJ n.º 11, 9000-100 Funchal Banco Espírito Santo, SA Avenida da Liberdade, 195, 1250-142 Lisboa Processo n.º 227/12,2TCFUN - Tribunal da Vara Mista do Funchal, 2ª secção: Carlton Palácio, SA Rua Jau, n.º 54, 1300-314 Lisboa Grupo Pestana - S.G.P.S, S.A. Largo António Nobre - Hotel Carlton Madeira Hotel, 9004-531 1300-314 Funchal Grupo Pestana Pousadas - Investimentos Turísticos, SA Rua Jau, n.º 54 - Alcântara, Lisboa ITI - Sociedade de Investimento Turísticos, SA Casino da Madeira, Rua Imperatriz D. Amélia, 9000-018 Funchal M&J Pestana - Sociedade de Turismo da Madeira S.A. Largo António Nobre, 9004-531 Funchal PINHEIROMAR, SA Serviços Centrais Grupo Pestana, Torre G - Praia de Alvor 8500-087 Alvor Ponta da Cruz- Sociedade Imobiliária e de Gestão de Hoteis, S.A. Largo António Nobre, 9004-531 Funchal Porto Carlton, S.A. Praça da Ribeira, 4050-513 Porto Quinta da Beloura - Golfe, S.A Quinta da Beloura, Estrada de Albarraque Casal Belouro, Linhão, 2710-297 Sintra Salvor - Sociedade de Investimentos Hoteleiro, S.A. Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 77, 5º Piso, 1250-190 Lisboa Vinquingue - Sociedade Turística, S.A. Hotel Viking, Praia Senhora da Rocha, Alporchinhos, Lagoa, Faro 8400-450 Porches	1367-BI / Sé	185 - BI, freguesia da Sé	115	3ª Subcave	12,938 m²
BJ	Ana Maria Rodrigues Pereira de Barros Rua Saraiva de Carvalho, 184, 3º Esq, 1350-302 Lisboa Francisco Nunes Pereira Barros Rua Aspirante Mota Freitas, 16-B, 9060-197 Funchal Izalina Helena Rodrigues Pereira de Barros Freitas Rua Bela de Santiago, n.º 52, 9060-400 Funchal Maria Isabel Rodrigues Pereira de Barros Rua Aspirante Mota Freitas, 16-A, 9060-197 Funchal	1367 - BJ / Sé	185 - BJ, freguesia da Sé	98	3ª Subcave	18,750m²

Anexo I da Resolução n.º 753/2013, de 1 de agosto (Cont.)
 “Obra de Intervenção no Troço Terminal da Ribeira de São João”

Parcela n.º	Interessados Nome e Moradas dos Interessados Aparentes	Prédio		Parcelas objeto de intervenção (estacionamentos e zonas comuns)		
		Artigo/ Freguesia	Descrição predial	N.ºs dos Estacionamentos	Piso	Área expropriada (m2)
BL	<p>Michael Gerard Heavey Avenida Arriaga, Edifício Marina Forum, 7º Apartamento 701, 9000-060 Funchal / Estrada Monumental - Centro Comercial Lido - R/C LJ n.º 11, 9000-100 Funchal</p> <p>Banco Comercial Português, SA Praça D. João I, 28, 4049-060 Porto</p> <p><i>Processo n.º 227/12,2TCFUN - Tribunal da Vara Mista do Funchal, 2ª secção:</i></p> <p>Carlton Palácio, S.A. Rua Jau, n.º 54, 1300-314 Lisboa</p> <p>Grupo Pestana - S.G.P.S, S.A. Largo António Nobre - Hotel Carlton Madeira Hotel, 9004-531 Funchal</p> <p>Grupo Pestana Pousadas-Investimentos Turísticos, SA Rua Jau, n.º 54, Alcântara, 1300-314 Lisboa</p> <p>ITI - Sociedade de Investimento Turísticos, S.A. Casino da Madeira, Rua Imperatriz D. Amélia, 9000-018 Funchal</p> <p>M&J Pestana - Sociedade de Turismo da Madeira S.A. Largo António Nobre, 9004-531 Funchal</p> <p>PINHEIROMAR, S.A. Serviços Centrais Grupo Pesatana, Torre G - Praia de Alvor, 8500-087 Alvor</p> <p>Ponta da Cruz - Sociedade Imobiliária e de Gestão de Hoteis, S.A. Largo António Nobre, 9004-531 Funchal</p> <p>Porto Carlton, S.A. Praça da Ribeira, 4050-513 Porto</p> <p>Quinta da Beloura - Golfe, S.A Quinta da Beloura, Estrada de Albarraque Casal Belouro, Linhó, 2710-297 Sintra</p> <p>Salvor - Sociedade de Investimentos Hoteleiro, S.A. Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 77, 5.º Piso, 1099-039 Lisboa</p> <p>Viquingue - Sociedade Turística, S.A. Hotel Viking, Praia Senhora da Rocha, Alporchinhos, Lagoa, 8400-450 Porches, Faro</p>	1367-BL / Sé	185-BL, freguesia da Sé	85	3º Subcave	15,515 m²
BM	<p>Ricardo Jorge Santana Morna Jardim Entrada do Cabrestante, casa 3, 9000-105 Funchal</p> <p>Banco Espírito Santo, SA, Sociedade Aberta Avenida da Liberdade, 195, 1250-142 Lisboa</p>	1367-BM / Sé	185, freguesia da Sé	97	3º Subcave	12.500m²
BN	<p>Fernando Jorge Sales Caldeira Edifício Marina Forum, Aptº 801, Avenida Arriaga, 9000-060 Funchal</p>	1367-BN / Sé	185, freguesia da Sé	104	3º Subcave	18.750m²
C	<p>Banco Comercial Português, S.A. Praça Dom João i, n.º 28, 4000-295 Porto</p> <p>Imobiliária do Infante, Lda. Avenida Arriaga, n.º 73 - 2º andar, sala n.º 213 9000-060 Funchal</p>	1367-C / Sé	185-C, freguesia da Sé	65; 66; 75; 76; 77; 78; 91; 93; 94	2º Subcave (6) 3º Subcave (3)	152.887 m²

Anexo I da Resolução n.º 753/2013, de 1 de agosto (Cont.)
“Obra de Intervenção no Troço Terminal da Ribeira de São João”

Parcela n.º	Interessados Nome e Moradas dos Interessados Aparentes	Prédio		Parcelas objeto de intervenção (estacionamentos e zonas comuns)		
		Artigo/ Freguesia	Descrição predial	N.ºs dos Estacionamentos	Piso	Área expropriada (m2)
D	Banco Comercial Português, S.A. Praça Dom João I, n.º 28, 4000-295 Porto Imobiliária do Infante, Lda. Avenida Arriaga, n.º 75 - 2.º andar, sala n.º 208 9000-060 Funchal	1367-D / Sé	185-D, freguesia da Sé	116 a 142	Cave	392,945 m²
E	Banco Comercial Português, SA Rua Júlio Dinis, n.ºs 705 a 719, 4050-326 Porto Strawberry World - Agência de Viagens e Turismo, Lda Estrada Monumental, Centro Comercial Éden Mar, loja 25, S. Martinho, 9000-236 Funchal Banco Espírito Santo, S.A. Avenida da Liberdade, 195, 1250-142 Lisboa Processo n.º 227/12,2TCFUN - Tribunal da Vara Mista do Funchal, 2ª secção: Carlton Palácio, SA Rua Jau, n.º 54, 1300-314 Lisboa Grupo Pestana - S.G.P.S, S.A. Largo António Nobre - Hotel Carlton Madeira Hotel, 9004-531 Funchal Grupo Pestana Pousadas - Investimentos Turísticos, SA Rua Jau, n.º 54 - Alcântara, 1300-314 Lisboa ITI - Sociedade de Investimento Turísticos, SA Casino da Madeira, Rua Imperatriz D. Amélia, 9000-018 Funchal M&J Pestana - Sociedade de Turismo da Madeira S.A. Largo António Nobre, 9004-531 Funchal PINHEIROMAR, SA Serviços Centrais Grupo Pesatana, Torre G - Praia de Alvor, 8500-087 Alvor Ponta da Cruz- Sociedade Imobiliária e de Gestão de Hoteis, S.A. Largo António Nobre, 9004-531 Funchal Porto Carlton, S.A. Praça da Ribeira, 4050-513 Porto Quinta da Beloura - Golf, S.A. Quinta da Beloura, Estrada de Albarraque Casal Belouro, Linhó, 2710-297 Sintra Salvor - Sociedade de Investimentos Hooteleiro, S.A. Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 77, 5º Piso, 1099-039 Lisboa Viquingue - Sociedade Turística, S.A. Hotel Viking, Praia Senhora da Rocha, Alporchinhos, Porches, Lagoa, 8400-494 Algarve	1367-E / Sé	185-E, freguesia da Sé	86 e 105	3ª Subcave	40,00 m²
F	Banco Comercial Português, SA Praça D. João I, 28, 4049-060 Porto Imobiliária Infante, Limitada Avenida Arriaga, 75, 2ª, sala 208, 9004-533 Funchal	1367-F / Sé	185-F, freguesia da Sé	n/a	Cave	n/a

Anexo I da Resolução n.º 753/2013, de 1 de agosto (Cont.)
 “Obra de Intervenção no Troço Terminal da Ribeira de São João”

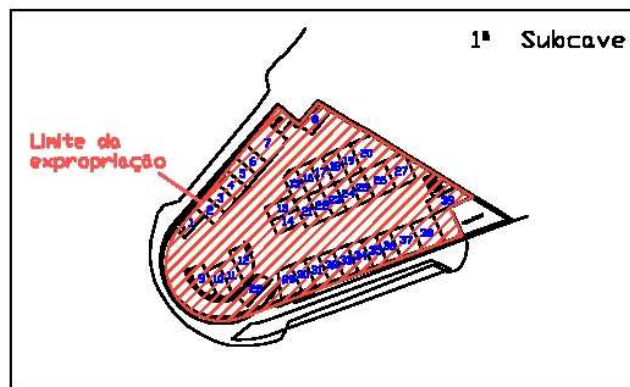
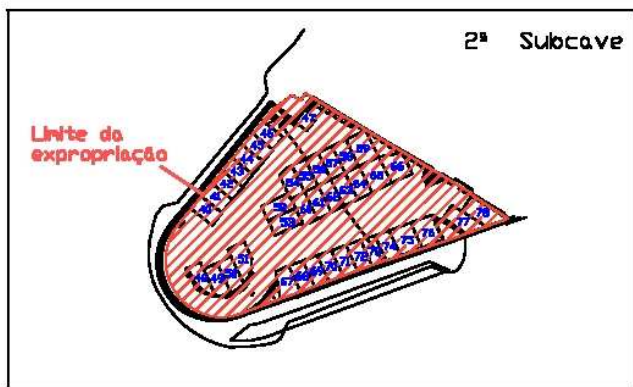
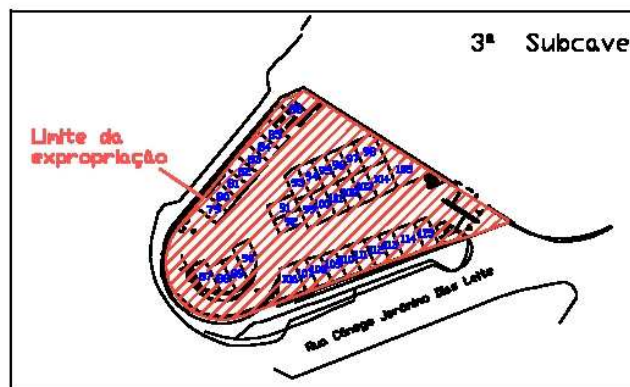
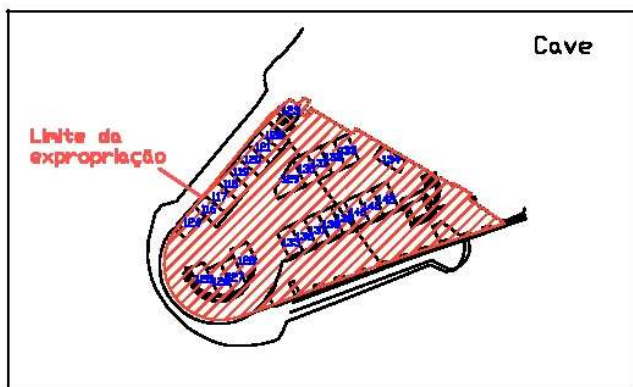
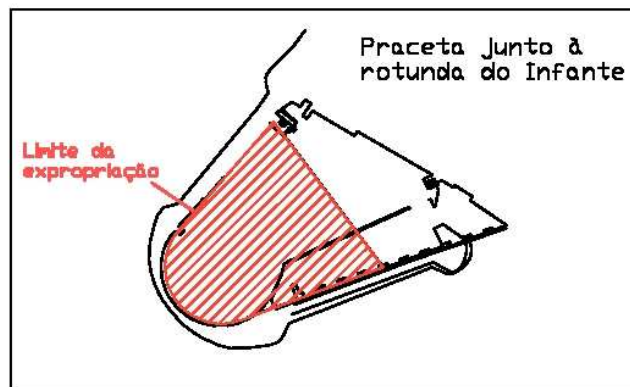
Parcela nº	Interessados Nome e Moradas dos Interessados Aparentes	Prédio		Parcelas objeto de intervenção (estacionamentos e zonas comuns)		
		Artigo/ Freguesia	Descrição predial	Nºs dos Estacionamentos	Piso	Área expropriada (m2)
G	Banco Comercial Português, SA Praça D. João I, 28, 4049-060 Porto Imobiliária Infante, Limitada Avenida Arriaga, 75, 2º, sala 208, 9004-533 Funchal	1367-G / Sé	185-G, freguesia da Sé	n/a	Cave	n/a
H	Banco Comercial Português, SA Praça D. João I, 28, 4049-060 Porto Imobiliária Infante, Limitada Rua Dr. Juvenal, 4, 9060-147 Funchal Julber Livraria Papelaria, Lda Av. Arriaga, n.º 33, Galerias de São Lourenço loja 12, 9000-060 Funchal	1367-H / Sé	185-H, freguesia da Sé	n/a	Cave	n/a
I	Banco Comercial Português, SA Praça D. João I, 28, 4049-060 Porto Imobiliária Infante, Limitada Avenida Arriaga, 75, 2º, sala 208, 9004-533 Funchal	1367-I / Sé	185-I, freguesia da Sé	n/a	Cave	n/a
J	Banco Comercial Português, SA Praça D. João I, 28, 4049-060 Porto Imobiliária Infante, Limitada Avenida Arriaga, 75, 2º, sala 208, 9004-533 Funchal	1367-J/ Sé	185-J, freguesia da Sé	n/a	Cave	n/a
L	Banco Comercial Português, SA Praça D. João I, 28, 4049-060 Porto Imobiliária Infante, Limitada Avenida Arriaga, 75, 2º, sala 208, 9004-533 Funchal	1367-L/ Sé	185-L, freguesia da Sé	n/a	Cave	n/a
M	Banco Comercial Português, SA Praça D. João I, 28, 4049-060 Porto	1367-IM/ Sé	185-M freguesia da Sé	n/a	Cave	n/a
N	Banco Comercial Português, SA Praça D. João I, 28, 4049-060 Porto Imobiliária Infante, Limitada Avenida Arriaga, 75, 2º, sala 208, 9004-533 Funchal	1367-N / Sé	185-N, freguesia da Sé	n/a	Cave	n/a
O	Banco Comercial Português, SA Praça D. João I, 28, 4049-060 Porto Imobiliária Infante, Limitada Avenida Arriaga, 75, 2º, sala 208, 9004-533 Funchal	1367-O/ Sé	185-O, freguesia da Sé	n/a	Cave	n/a
P	Banco Comercial Português, SA Praça D. João I, 28, 4049-060 Porto Imobiliária Infante, Limitada Avenida Arriaga, 75, 2º, sala 208, 9004-533 Funchal	1367-P / Sé	185-P freguesia da Sé	n/a	Cave	n/a
Q	Banco Comercial Português, SA Praça D. João I, 28, 4049-060 Porto	1367-Q/ Sé	185-Q, freguesia da Sé	n/a	Cave	n/a

Anexo I da Resolução n.º 753/2013, de 1 de agosto (Cont.)
“Obra de Intervenção no Troço Terminal da Ribeira de São João”

Parcela n.º	Interessados Nome e Moradas dos Interessados Aparentes	Prédio		Parcelas objeto de intervenção (estacionamentos e zonas comuns)		
		Artigo/ Freguesia	Descrição predial	N.ºs dos Estacionamentos	Piso	Área expropriada (m2)
R	Francisco Silvestre Figueira Barros Abreu casado com Idalina Francisca Gonçalves da Silva Lopes Abreu Caminho Grande e Ribeiro da Alforra, 9300-133 Câmara de Lobos Banco Comercial Português, SA Praça D. João I, 28, 4049-060 Porto	1367-R / Sé	185-R, freguesia da Sé	n/a	Cave	n/a
S	Banco Comercial Português, SA Praça D. João I, 28, 4049-060 Porto Condomínio do Edifício Marina Fórum Avenida Arriaga, 77, 9000-060 Funchal (Processo n.º 372/08.9TCFUN - Varas de competência Mista do Funchal - 2.ª secção) Imobiliária Infante, Lda Avenida Arriaga, n.º 73, 2.º andar, sala 213, 9000-60 Funchal	1367-S/ Sé	185-S freguesia da Sé	n/a	Cave	n/a
T	Banco Comercial Português, SA Praça D. João I, 28, 4049-060 Porto Condomínio do Edifício Marina Fórum Avenida Arriaga, 77, 9000-060 Funchal (Processo n.º 372/08.9TCFUN - Varas de competência Mista do Funchal - 2.ª secção) Imobiliária Infante, Lda Avenida Arriaga, n.º 73, 2.º andar, sala 213, 9000-60 Funchal	1367-T/ Sé	185-T, freguesia da Sé	n/a	Cave	n/a
U	Banco Comercial Português, SA Praça D. João I, 28, 4049-060 Porto Condomínio do Edifício Marina Fórum Avenida Arriaga, 77, 9000-060 Funchal (Processo n.º 372/08.9TCFUN - Varas de competência Mista do Funchal - 2.ª secção) Imobiliária Infante, Lda Avenida Arriaga, n.º 73, 2.º andar, sala 213, 9000-60 Funchal	1367-U/ Sé	185-U, freguesia da Sé	n/a	Cave	n/a
V	Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Imorenda Rua Áurea, n.º 130, 1100-063 Lisboa Interfundos - Gestão de Fundos de Investimentos Imobiliária, S.A. Avenida José Malhoa, 27, 1070-157 Lisboa	1367-V / Sé	185-V, freguesia da Sé	64	2.ª Subcave	12,625 m²
X	Fundo de Investimento Imobiliário Fundimo Avenida João XXI, Lote 62, 2, 1000-300 Lisboa KPMG & Associados, Soc. R.O.C., S.A. Av. Praia Vitória, n.º 71 - A - 11.º - Edifício Monumental, 1069-006 Lisboa	1367-X / Sé	185-X, freguesia da Sé	47	2.ª Subcave	17,690 m²
Z	Soseis Investimentos Imobiliários e Participações Financeiras, Lda Largo Palmeiras n.º 9, 1050-168 Lisboa	1367-Z / Sé	185-Z, freguesia da Sé	58	2.ª Subcave	12,625 m²

Anexo II da Resolução n.º 753/2013, de 1 de agosto
 “Obra de Intervenção no Troço Terminal da Ribeira de São João”

Planta parcelar que define os limites da área a expropriar



Resolução n.º 754/2013

A Resolução n.º 818/2007, de 26 de julho, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 68, I Série, de 3 de agosto de 2007, estabelece as normas a aplicar na implementação das atividades do desporto escolar.

Considerando a Orgânica da Direção Regional de Educação aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2012/M, de 18 de junho alterada pelo Decreto

Regulamentar Regional n.º 3/2013/M, de 14 de fevereiro, importa referir, no desenvolvimento daquele decreto regulamentar regional, a Portaria n.º 83/2012, de 22 de junho, alterada pela Portaria n.º 35/2013, de 3 de junho, que determina a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respetivas unidades orgânicas bem como a dotação das unidades orgânicas flexíveis, passando o antigo Gabinete Coordenador do Desporto Escolar a designar-se Direção de Serviços do Desporto Escolar.

De acordo com a alínea f) do artigo 1.º e o artigo 7.º da Portaria n.º 83/2012, de 22 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 35/2013, de 3 de junho, a Direção de Serviços do Desporto Escolar integra a unidade orgânica nuclear da Direção Regional de Educação.

Assim, torna-se necessário clarificar algumas normas daquela Resolução e ajustá-las à realidade atual.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de agosto de 2013, resolveu:

- 1 - As referências feitas na Resolução n.º 818/2007, de 26 de julho, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 68, I Série, de 3 de agosto de 2007, ao Gabinete Coordenador do Desporto Escolar, consideram-se reportadas à Direção de Serviços do Desporto Escolar.
- 2 - O ponto e. da alínea e) e a alínea h) da Resolução n.º 818/2007, de 26 de julho, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 68, I Série, de 3 de agosto de 2007, passam a ter a seguinte redação:
 - «e) Os alunos integrantes do “Clube da Escola” podem participar nas modalidades/atividades do desporto escolar em que não são federados;
 - h) Os alunos do movimento associativo/desportivo podem participar na atividade externa, nas modalidades em que não se encontram federados.»
- 3 - É revogada a alínea d) da Resolução n.º 818/2007, de 26 de julho, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 68, I Série, de 3 de agosto de 2007.
- 4 - A presente Resolução produz efeitos a partir do início do ano lectivo de 2013/2014.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 755/2013

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos nacionais não profissionais nas modalidades coletivas e individuais constituem uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa, nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva de São João pessoa coletiva de direito privado, contribui, na

sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constituem um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a Região Autónoma da Madeira, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM, e internacional, em representação do país;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Cultural e Desportiva de São João se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de agosto de 2013, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 4 a 6 do artigo 32.º e artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2013, conjugado com o artigo 2.º, alínea b) in fine do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, artigos 9.º e 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 27 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012 de 27 de setembro e pela Resolução n.º 905/2012, de 11 de outubro e aditada pela Resolução n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, a Portaria n.º 1/2013, de 11 de janeiro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, a alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto e alínea ee) do n.º 1 do Despacho n.º 33/2012, de 31 de julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Cultural e Desportiva de São João tendo em vista a comparticipação financeira da DRJD para suportar os encargos decorrentes com as deslocações

(viagens e diária) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação do Clube nos Campeonatos Nacionais de ténis de mesa, organizados pela respetiva Federação Nacional, na época 2012/2013, em representação da Região Autónoma da Madeira.

2. - Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à Associação Cultural e Desportiva de São João uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 5.575,00 € (cinco mil e quinhentos e setenta e cinco euros), nos seguintes termos:

Deslocações	Ténis de mesa (masculino)	Diária	200,00 €
		Viagens	250,00 €
	Ténis de mesa (feminino)	Diária	1.000,00 €
		Viagens	4.125,00 €
Total		5.575,00	

- 3 - A comparticipação financeira referida no número anterior será processada, preferencialmente, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 1/2013, de 11 de janeiro.
- 4 - O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2013.
- 5 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 6 - Mandatar o Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 7 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 489500500.04.07.01.00.00 - Projeto 50698- - Apoio às Deslocações Aéreas e Marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais - do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 756/2013

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos nacionais não profissionais nas modalidades

coletivas e individuais constituem uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa, nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constituem um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a Região Autónoma da Madeira, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que o clube, por força da sua participação no *European Table Tennis Union Cup* organizadas pela *European Table Tennis Union*, implica viagens de praticantes desportivos, técnicos, dirigentes e outros agentes entre a Região Autónoma da Madeira e a Europa;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM, e internacional, em representação do país;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de agosto de 2013, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 4 a 6 do artigo 32.º e artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2013, conjugado com o artigo 2.º, alínea b) *in fine* do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, artigos 9.º e 57.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 27 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro e pela Resolução n.º 905/2012, de 11 de outubro e aditada pela Resolução n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, a Portaria n.º 1/2013, de 11 de janeiro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, a alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto e alínea ee) do n.º 1 do Despacho n.º 33/2012, de 31 de julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo tendo em vista a comparticipação financeira da DRJD para suportar os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diária) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação do Clube nos Campeonatos Nacionais de ténis de mesa, organizados pela respetiva Federação Nacional, e *European Table Tennis Union Cup* organizada pela *European Table Tennis Union* na época 2012/2013, em representação da Região Autónoma da Madeira.

- 2 - Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 13.267,75 € (treze mil duzentos e sessenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos), nos seguintes termos:

Deslocações	Ténis de mesa (masculino)	Diária	1.600,00 €
		Viagens	4.125,00 €
	Ténis de mesa (feminino)	Diária	1.000,00 €
		Viagens	4.125,00 €
	Competição Europeia	Viagens	2.417,75 €
			Total

- 3 - A comparticipação financeira referida no número anterior será processada, preferencialmente, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 1/2013, de 11 de janeiro.
- 4 - O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2013.
- 5 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

- 6 - Mandatar o Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 7 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 489500500.04.07.01.Bo.00 - Projeto 50702 - - Apoio às diversas modalidades desportivas do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 757/2013

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos nacionais não profissionais nas modalidades coletivas e individuais constituem uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol, nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o Clube Amigos do Basquete pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constituem um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a Região Autónoma da Madeira, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM, e internacional, em representação do país;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Amigos do Basquete se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de agosto de 2013, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 4 a 6 do artigo 32.º e artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2013, conjugado com o artigo 2.º, alínea b) in fine do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, artigos 9.º e 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 27 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro e pela Resolução n.º 905/2012, de 11 de outubro e aditada pela Resolução n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, a Portaria n.º 1/2013, de 11 de janeiro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, a alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto e alínea ee) do n.º 1 do Despacho n.º 33/2012, de 31 de julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Amigos do Basquete tendo em vista a comparticipação financeira da DRJD para suportar os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diária) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação do Clube no Campeonato Nacional de basquetebol, organizado pela respetiva Federação Nacional, na época 2012/2013, em representação da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Amigos do Basquete uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 15.730,00 € (quinze mil setecentos e trinta euros), nos seguintes termos:
- | | |
|-------------------|------------------------|
| Deslocações | Basquetebol (feminino) |
| Diária | 4.840,00 |
| Viagens | 10.890,00 € |
| Total | 15.730,00 € |
- 3 - A comparticipação financeira referida no número anterior será processada, preferencialmente, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 1/2013, de 11 de janeiro.
- 4 - O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2013.
- 5 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 6 - Mandatar o Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 7 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 489500500.04.07.01.O0.00 - Projeto 50698- - Apoio às Deslocações Aéreas e Marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais - do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 758/2013

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos nacionais não profissionais nas modalidades coletivas e individuais constituem uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol, futebol e futsal, nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o Clube Desportivo "Os Especiais" pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constituem um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a Região Autónoma da Madeira, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM, e internacional, em representação do país;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo "Os Especiais" se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de agosto de 2013, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 4 a 6 do artigo 32.º e artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2013, conjugado com o artigo 2.º, alínea b) in fine do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, artigos 9.º e 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 27 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro e pela Resolução n.º 905/2012, de 11 de outubro e aditada pela Resolução n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, a Portaria n.º 1/2013, de 11 de janeiro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, a alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto e alínea ee) do n.º 1 do Despacho n.º 33/2012, de 31 de julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo "Os Especiais" tendo em vista a comparticipação financeira da DRJD para suportar os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diária) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação do Clube nos Campeonatos Nacionais de basquetebol, futebol e futsal, organizados pelas respectivas Federações Nacionais, na época 2012/2013, em representação da Região Autónoma da Madeira.

- 2 - Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo "Os Especiais" uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 28.000,00 € (vinte e oito mil euros), nos seguintes termos:

Deslocações	Basquetebol p/ D.I. (masculino)
Diária	880,00 €
Viagens	3.630,00 €

	Basquetebol p/ D.I. (feminino)
Diária.....	440,00 €
Viagens	1.815,00 €
	Basquetebol em C.R. (masculino)
Diária.....	3.960,00 €
Viagens	9.075,00 €
	Futebol p/ D.I. (masculino)
Diária	880,00 €
Viagens.....	3.630,00 €
	Futsal p/ D.I. (masculino)
Diária.....	720,00 €
Viagens	2.970,00 €
Total	28.000,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada, preferencialmente, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 1/2013, de 11 de janeiro.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2013.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 489500500.04.07.01.Bo.00 - Projeto 50702 - Apoio às diversas modalidades desportivas do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 759/2013

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos nacionais não profissionais nas modalidades coletivas e individuais constituem uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol, nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o Clube Desportivo da Ribeira Brava pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constituem um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a Região Autónoma da Madeira, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM, e internacional, em representação do país;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo da Ribeira Brava se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de agosto de 2013, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 4 a 6 do artigo 32.º e artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2013, conjugado com o artigo 2.º, alínea b) in fine do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, artigos 9.º e 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 27 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro e pela Resolução n.º 905/2012, de 11 de outubro e aditada pela Resolução n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, a Portaria n.º 1/2013, de 11 de janeiro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, a alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto e alínea ee) do n.º 1 do Despacho n.º 33/2012, de 31 de julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube

Desportivo da Ribeira Brava tendo em vista a comparticipação financeira da DRJD para suportar os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diária) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação do Clube nos Campeonatos Nacionais de ténis de mesa, organizados pelas respectivas Federações Nacionais, na época 2012/2013, em representação da Região Autónoma da Madeira.

- 2 - Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo da Ribeira Brava uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 55.350,00 € (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta euros), nos seguintes termos:

Deslocações.....	Futebol (masculino)
Diária	10.800,00 €
Viagens	44.550,00 €
Total	55.350,00 €
- 3 - A comparticipação financeira referida no número anterior será processada, preferencialmente, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 1/2013, de 11 de janeiro.
- 4 - O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2013.
- 5 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 6 - Mandatar o Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 7 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 489500500.04.07.01.00.00 - Projeto 50698-Apoio às Deslocações Aéreas e Marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais - do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 760/2013

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos nacionais não profissionais nas modalidades

coletivas e individuais constituem uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa, nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o Clube Desportivo São Roque pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constituem um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a Região Autónoma da Madeira, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM, e internacional, em representação do país;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo São Roque se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de agosto de 2013, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 4 a 6 do artigo 32.º e artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2013, conjugado com o artigo 2.º, alínea b) in fine do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, artigos 9.º e 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 27 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro e pela Resolução n.º 905/2012, de 11 de outubro e aditada

pela Resolução n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, a Portaria n.º 1/2013, de 11 de janeiro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, a alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto e alínea ee) do n.º 1 do Despacho n.º 33/2012, de 31 de julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo São Roque tendo em vista a comparticipação financeira da DRJD para suportar os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diária) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação do Clube no Campeonato Nacional de ténis de mesa, organizado pela respetiva Federação Nacional, na época 2012/2013, em representação da Região Autónoma da Madeira.

- 2 - Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo São Roque uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 5.725,00 € (cinco mil setecentos e vinte e cinco euros), nos seguintes termos:

Deslocações.....	Ténis de mesa (masculino)
Diária.....	1.600,00 €
Viagens.....	4.125,00 €
Total	5.725,00 €
- 3 - A comparticipação financeira referida no número anterior será processada, preferencialmente, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 1/2013, de 11 de janeiro.
- 4 - O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2013.
- 5 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 6 - Mandatar o Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 7 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 489500500.04.07.01.Bo.00 - Projeto 50702 - Apoio às diversas modalidades desportivas do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €6,70 (IVA incluído)